

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: UNICOBIA ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Josepha Gomes de Souza nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires (CEP. 37640-000), cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.650.282/0001-78 e filial localizada na Avenida dos Oitis, 1720, Módulo 210, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, neste ato, representada por seu Diretor, a saber Eduardo Kim Park, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade Registro Geral número 19.986.430-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 274.783.898-64; residente e domiciliado nesta Capital, endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 & 12, CEP 04717-004 – Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP.

**OUTORGADO: SERGIO TAKASHI NAKAGAVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. nº 18.233.753-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.595.138-99, inscrição no CREA MG-67085/D, RNP: 1404829601, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 & 12, CEP 04717-004 – Chácara Santo Antônio.

**PODERES:** Poderes para, isoladamente, na qualidade de responsável técnico e representante da Outorgante neste aspecto, assinar Certificados de Garantia, declarações técnicas e pareceres técnicos dos produtos produzidos, enfim, praticar atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, respondendo pelos excessos que cometer.

A presente procuração tem validade por 12 (doze) meses ou enquanto o contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante estiver em vigor, sendo certo que será considerado automaticamente cancelado no final da validade ora estabelecida ou na rescisão por qualquer razão do respectivo contrato, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.



**UNICOBIA ENERGIA S.A.**  
Eduardo Kim Park

3/10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP  
RUA FREI CANECA, 21 - CEP 01122-002 - FONE: (11) 3135-1433/3179-1433 - E-MAIL: ACCES@CERCA.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDUARDO KIM PARK, no documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 05 de dezembro de 2022. Nº 12007100412368100224909

Válido somente com selo de autenticação. (URL: [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br))  
Selo(s): 1 Ato:1028AA-0946816

Medida Remédial Provisória  
Estreitamente Autorizada





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114988

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNICOPA ENERGIA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2201058602

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**EXTREMA**  
Local

22 NOVEMBRO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/605.401-2	MGE2201058602	30/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/21

362



**UNICOPA ENERGIA S/A**  
CNPJ/ME n.º 23.650.282/0001-78  
NIRE 31300114988

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2022, às 10hs (dez) horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.
- 2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Em face da presença dos acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, fica dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), da Cláusula 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e da Cláusula 4.1.2 do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
- 4. MESA:** Presidente: Eduardo Kim Park; Secretário: Heitor Zimmermann.
- 5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Reuniram-se os Acionistas da Companhia para deliberar a respeito: (i) alterar o endereço da filial localizada em São Paulo; (ii) Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social; (iii) Autorizar os administradores e diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.
- 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** por unanimidade dos presentes, conforme ordem do dia:
  - 6.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das Sociedades Anônimas
  - 6.2.** Aprovar a alteração do endereço filial de São Paulo, passando de Av. Eusébio Matoso, nº 1.375 – 11º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05423-180, para Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, mezzanino - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04717-004.
    - 6.2.1.** Em função da deliberação acima, a Cláusula 3ª, passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3ª: A Companhia tem sede e foro na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000.

Página 1



§ 1º - A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios no território brasileiro ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

§ 2º - A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Av. Dos Oitis, nº 1720, módulo 210, do Galpão 2, Distribution Park Manaus III, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, CEP 69007-002, com o mesmo objeto social da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0002-59, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13 900 234 360;

(ii) Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, mezzanino - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04717-004, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo, inscrita no CNPJ 23.650.282/0003-30, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35-905.117-77-7."

**6.2.2.** Em função da alteração acima, os Acionistas decidem consolidar o estatuto social da Companhia.

**6.3.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários para a efetivação e formalização de todas as deliberações aprovadas nesta data pelos acionistas.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Mesa: Eduardo Kim Park - Presidente; Heitor Zimmermann - Secretário. Acionistas presentes: Unicoba Energia Participações S.A., Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A., Eduardo Kim Park, Young Moo Park, Heitor Zimmermann, Ronaldo Gerdes Junior e Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Performa Key de Inovação em Meio Ambiente. Advogado Marcelo I. Mizukosi

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 28 de outubro 2022, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

MESA:

\_\_\_\_\_  
Eduardo Kim Park  
PRESIDENTE DA MESA

\_\_\_\_\_  
Heitor Zimmermann  
SECRETÁRIO DA MESA

Página 2





Acionistas:

UNICOBA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.  
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA PERFORMA KEY DE  
INOVAÇÃO EM MEIO AMBIENTE  
Guillaume Sagesz Patrick Anthony Manita Cannell

UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.  
Rosangela Sutil de Oliveira Heitor Zimmermann

Advogado Marcelo I. Mizukosi – OAB/MG 72.795

<i>Acionista</i>	<i>Ações</i>	<i>Participação</i>	<i>Assinatura</i>
<i>FIP PERFORMA</i>	5.226.984	11,7054%	
<i>Unicoba Componentes</i>	7.189.871	16,1012%	
<i>Unicoba Energia Part.</i>	29.055.723	65,0681%	
<i>Eduardo K. Park</i>	367.858	0,8238%	
<i>Young Moo Park</i>	2.613.158	5,8520%	
<i>Heitor Zimmermann</i>	100.123	0,2242%	
<i>Ronaldo Gerdes Jr</i>	100.587	0,2253%	

Página 3



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/605.401-2	MGE2201058602	30/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



W

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/21

364



## ANEXO I

### **DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNICOPA ENERGIA S.A. REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2022**

#### **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **DA DENOMINAÇÃO – SEDE - PRAZO E OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 1ª:** A UNICOPA ENERGIA S.A. (a “Companhia” ou “Sociedade”) é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”), pelo acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (a “Lei das Sociedades por Ações”).

**Cláusula 2ª:** O objeto social da Companhia é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.

**Cláusula 3ª:** A Companhia tem sede e foro na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000.

**§ 1º** – A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios no território brasileiro ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**§ 2º** – A Companhia possui as seguintes filiais:

**(i)** Av. Dos Oitis, nº 1720, módulo 210, do Galpão 2, Distribution Park Manaus III, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, CEP 69007-002, com o mesmo objeto social da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0002-59, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13 900 234 360;

**(ii)** Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, mezzanino - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04717-004, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo, inscrita no CNPJ 23.650.282/0003-30, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35-905.117-77-7.

**Cláusula 4ª:** A Companhia iniciou suas atividades em 1º de novembro de 2015 e

Página 4



operará por prazo indeterminado.

## CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Cláusula 5ª:** Artigo 5º. O capital social é de R\$ 98.564.248,61 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), dividido em 44.654.304 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**§ 1º** - Nos termos do artigo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**§ 2º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**§ 3º** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma do presente Estatuto Social, por meio da emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, em até R\$ 16.501.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e um mil reais), conforme condições de emissão definidas pelo Conselho de Administração., observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Cláusula 6ª:** Por deliberação dos acionistas em assembleia geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Cláusula 7ª:** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, bem como deverá assegurar a inexistência de tais títulos em circulação.

**Cláusula 8ª:** A ação é indivisível em relação à Sociedade. Os condôminos de ações indicarão um representante do condomínio.

**Cláusula 9ª:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Cláusula 10:** A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Sociedade o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. Exceto conforme previsto na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas arquivado na sede

Página 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/21

365



da Companhia, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

**§ 1º:** As Assembleias Gerais de acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável, bem como por meio de comunicação eletrônica, enviada aos acionistas, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser acompanhada da documentação suporte necessária para a deliberação entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da Assembleia, em primeira convocação, e de 5 (cinco) no caso de realização da Assembleia, em segunda convocação, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**§ 2º:** Independentemente dos prazos e formas de convocação para Assembleias Gerais de acionistas, será considerada regularmente convocada a assembleia geral de acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**§ 3º:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por outro membro da administração escolhido por ele, e o secretário da mesa deverá ser indicado pelo presidente da assembleia geral.

**§ 4º:** Fica admitido o voto por procuração, desde que a procuração seja específica para a prática do voto, e verificados os requisitos da Lei das Sociedades por Ações.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 11:** A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), com os poderes conferidos pela lei aplicável, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**§ 2º.** A assembleia geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração total do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 12:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo 7 (sete) membros efetivos e por até igual número de suplentes, residentes ou não no Brasil, e serão eleitos pela assembleia geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Página 6

**§ 1º.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente a ser indicado nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

**§ 2º.** Os membros do Conselho de Administração terão um mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**§ 3º.** Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o seu respectivo suplente deverá assumir o cargo. Caso o suplente não assuma, os acionistas farão com que seja convocada e realizada assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre o assunto, nos termos do Acordo de Acionistas.

**Cláusula 13.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração, mediante notificação escrita, com a indicação da data, hora, local e ordem do dia dos assuntos a serem tratados, devendo a convocação ser entregue com antecedência mínima prevista no Acordo de Acionistas. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, trimestralmente.

**Parágrafo único.** Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

**Cláusula 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Observado o disposto na Cláusula 13, será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, qualquer conselheiro que participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie uma cópia assinada do seu voto por escrito via fax, correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião em até 2 (dois) dias após a reunião, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser inequivocamente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Presidente da reunião.

**Parágrafo único.** Observado o disposto na Cláusula 14 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

**Cláusula 15.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Cláusula 16.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, pelo Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas,





deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) realização de quaisquer atividades estranhas ao objeto social e/ou não contempladas no orçamento anual da Companhia;
- (ii) aprovação de projetos de investimento em montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em operação singular e/ou séries de atos relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluídos no orçamento anual da Companhia;
- (iii) eleição da Diretoria da Companhia;
- (iv) aumento do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado, ressalvado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (v) escolha e substituição de auditores independentes;
- (vi) adoção ou alteração de plano de incentivo de longo prazo no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (vii) alteração das características das ações no âmbito das sociedades controladas pela Companhia;
- (viii) criação de novas sociedades controladas pela Companhia;
- (ix) aprovação da abertura de capital das sociedades controladas pela Companhia;
- (x) aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (xi) assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da sociedade;
- (xii) transferência dos direitos de propriedade intelectual da Companhia, bem como a celebração de contratos de licenciamento, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (xiii) investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários, aquisição de ações ou qualquer outro tipo de negócio, bem como a alienação ou oneração de tais participações;
- (xiv) assinatura de contratos ou obrigações em montante superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o que for maior, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia e ressalvado o disposto no item (xvi) abaixo;

Página 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 228054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/21

(xv) eleição de Diretor Presidente ou Diretor Financeiro para permanência em referidos cargos de forma interina, na forma descrita no Acordo de Acionistas; e

(xvi) assinatura de contratos ou obrigações com clientes em montante superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou a 15% (quinze por cento) do faturamento bruto da Companhia no período de 12 meses imediatamente anterior à assinatura, o que for maior, limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no mesmo exercício social, desde que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia.

**Cláusula 17.** O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento à administração da Companhia, designando os seus respectivos membros, que poderão ser membros efetivos ou suplentes do Conselho de Administração.

### DIRETORIA

**Cláusula 18.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores ("Diretores"), acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor(a) Presidente e 1 (um) Diretor(a) Financeiro(a), e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, e por este destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

**Cláusula 19:** O prazo do mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**§ 1º:** Findo o mandato dos Diretores, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

**§ 2º:** Além dos casos de morte, destituição ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretoria, o Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa razoável para tanto.

**§ 3º:** No caso de vacância de Diretor, caberá ao Conselho de Administração nomear seu substituto, se assim entender necessário, observada o previsto no §1º desta Cláusula.

**Cláusula 20:** A Diretoria reunir-se-á na sede social, sempre que necessário. As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por qualquer um de seus membros, devendo a convocação estar acompanhada da Ordem do Dia dos trabalhos, podendo esta convocação ser feita por meio de carta registrada ou e-mail, com prova de recebimento.





**Parágrafo único:** As reuniões serão declaradas instaladas se cumpridas as formalidades previstas em lei, todavia, caso seja viável, também poderão ser instaladas se disponível qualquer mecanismo de comunicação conjunta, qual seja, por vídeo ou teleconferência que possa suprir a ausência física dos Diretores.

**Cláusula 21:** Compete à Diretoria:

- (i) representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todos os atos necessários ao andamento e desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive a celebração de contratos, encerramento ou alteração dos mesmos, observadas a forma de representação prevista na Cláusula 22 e as limitações presentes neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- (ii) organizar a estrutura política, financeira e de recursos humanos;
- (iii) apresentar à assembleia geral o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, previstas em lei;
- (iv) fixar normas para emissão de cheques e saques;
- (v) deliberar sobre a abertura e o encerramento de filiais da Companhia.

**§ 1º:** Cada Diretor terá direito a um voto nas deliberações da Diretoria, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

**§ 2º:** Sem prejuízo da forma deliberativa, o Diretor dissidente poderá declarar sua divergência, fazendo-a constar em ata, na forma estipulada acima.

**Cláusula 22:** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete, na forma abaixo:

- (i) Isoladamente, pelo(a) Diretor(a) Presidente;
- (ii) Pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente;
- (iii) Por procurador, devidamente constituído com poderes específicos para representação, conforme procuração outorgada nos termos desta Cláusula.

**§ 1º:** Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada obrigatoriamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos.

**§ 2º:** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

**§ 3º:** A concessão de avais, fianças e garantias em nome da Companhia, bem como a constituição de procuradores, somente poderá ser realizada mediante assinatura, isolada, do(a) Diretor(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Financeiro(a) em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente.

**§ 4º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

### DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula 23:** O Conselho Fiscal, com funcionamento apenas nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição, o qual terá as atribuições conferidas por lei.

**Parágrafo único:** Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal membros da Diretoria da Sociedade.

**Cláusula 24:** Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão compor o Conselho Fiscal, finalizando o período de funcionamento do Conselho Fiscal na primeira assembleia geral ordinária realizada após sua instalação.

**Cláusula 25:** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela assembleia geral que os eleger.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula 26:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras serão preparadas e auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**§ 1º:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**§ 2º:** Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da



Lei das Sociedades por Ações.

**§ 3º:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela assembleia geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

**§ 4º:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**§ 5º:** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da assembleia geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

### DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 27:** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

### DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

**Cláusula 28:** Os Acordos de Acionistas deverão ser observados pela Sociedade e pelos acionistas, quando arquivados em sua sede social e averbados nos livros de registros de ações. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes e do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede.

**§ 1º:** A Companhia observará os Acordos de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral ou do Conselho de Administração acatar e computar qualquer voto em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos Acordos de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitem os termos e condições previstos nos Acordos de Acionistas.

**§ 2º:** A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

### RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Cláusula 29.** Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial (cujas defesas serão decididas pelos árbitros, conforme esta cláusula compromissória), todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto Social deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas

Página 12

à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F-Bovespa ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita à outra parte ("Notificação de Arbitragem"), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem em vigor nesta data, seguindo o tipo arbitragem ordinária, exceto pelos prazos, que serão contados em triplo ("Regulamento de Arbitragem").

**§1º:** O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela Parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela Parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes. Na hipótese de litisconsórcio, as Partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, sendo que, caso não haja um acordo nesse sentido, o árbitro será escolhido na forma do Regulamento de Arbitragem. Caso a Notificação de Arbitragem resulte na instauração uma arbitragem multilateral, em que haja mais de 2 (duas) Partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os 3 (três) árbitros serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara Arbitral. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida, devendo julgar a disputa à luz das leis da República Federativa do Brasil. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português.

**§2º:** O Regulamento de Arbitragem e as disposições da Lei de Arbitragem, integram este Estatuto Social no que lhe for aplicável.

**§3º:** O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

**§4º:** A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá dar-se em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as Partes e seus bens.

**§5º:** As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou





procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (c) obtenção de medidas cautelares de execução específica, sendo certo que, atingida a providência de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído, ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta Cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral.

**§6:** O procedimento arbitral, em regra, é sigiloso, devendo as partes, o Tribunal Arbitral e os membros da Câmara de Arbitragem abster-se de divulgar informações sensíveis (assim entendidas como informações (i) acerca de valores envolvidos no procedimento arbitral, (ii) acerca do estágio do procedimento arbitral, (iii) acerca do conteúdo de decisões interlocutórias, (iv) acerca do conteúdo das manifestações das partes envolvidas na arbitragem, e (v) que tenham relação direta com a estratégia empreendida pela Companhia na condução dos seus negócios, tais como, a título exemplificativo, dados relativos a clientes, volume de vendas e procedimentos comerciais adotados pela Companhia) sobre seu conteúdo, exceto em cumprimento a normas dos órgãos reguladores, ou previsão legal.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 30.** No caso de qualquer movimento societário que envolva obtenção de registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM como emissora de valores mobiliários da Categoria A, nos termos da Instrução CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/605.401-2	MGE2201058602	30/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILAUME GERARD LUDGER SAGEZ
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOBA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 22/605.401-2 em 12/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9800719, em 13/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de dezembro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/605.401-2.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2022, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/605.401-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 20/21

371



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9800719 em 13/12/2022 da Empresa UNICOBÁ ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 226054012 - 12/12/2022. Autenticação: 2A6476DF5071D57675F8C38FC28134F5E87F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/605.401-2 e o código de segurança xyVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300114988

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNICOPA ENERGIA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2218917943

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**EXTREMA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

8 JULHO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/15

372



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**UNICOBA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78 NIRE: 31300114988

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 de julho de 2022.**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 08 de julho de 2022, às 11:00 horas, na sede social da UNICOBA ENERGIA S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Eduardo Kim Park; e Secretário: Heitor Zimmermann.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: i) Substituição da Diretora Rosangela Sutil de Oliveira (ii) Eleição da nova Diretoria; (iii) autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pela acionista da Companhia.

4. **Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias acima indicadas, os acionistas, por unanimidade, decidiram conforme segue:
  - 4.1. Os Acionistas deliberaram a substituição da Rosangela Sutil de Oliveira do cargo de Diretora Financeira da Companhia. Tanto os Acionistas quanto a Sra. Rosangela Sutil de Oliveira outorgaram, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados até a presente data.
  - 4.2. Passou-se para a eleição da nova Diretoria da Companhia, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados da presente data: (i) o Sr. **Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e (ii) Sr. **Maurício Fava Mayerhofer**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09818200-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.707-93,0, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, e (iii) o Sr. **Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros,



CEP 05423-180. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, como previsto no §1º do artigo 147 da LSA e atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do artigo 147 da LSA, e tomaram posse conforme os Termos de Posse.

- 4.3. Os acionistas aprovam a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").
- 4.4. Os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, ratificando os atos já praticados para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.
6. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Eduardo Kim Park, Secretário: Heitor Zimmermann. Acionistas presentes: Entalpia Participações S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann, Unicoba Energia Participações S.A., representado por Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann, Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Performa Key de Inovação em Meio Ambiente, representado por Guillaume Gerard Ludger Sagez e Patrick Manita Cannell.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

E por estarem assim, justas e contratadas em Extrema, 08 de julho de 2022, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

\_\_\_\_\_  
Presidente

EDUARDO KIM PARK

\_\_\_\_\_  
Secretário

HEITOR ZIMMERMANN

Rosângela Sutil de Oliveira

Acionistas:

**Unicoba Energia Participações S.A.**

**Entalpia Participações S.A.**

Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

**Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Performa Key de Inovação em Meio Ambiente**

Guillaume Gerard Ludger Sagez Patrick Manita Cannell



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/15

379



**UNICOPA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse, o Sr. **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME /ME sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **EDUARDO KIM PARK** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 08 de julho de 2022.

---

**EDUARDO KIM PARK**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

*[A large, faint blue diagonal line or signature mark spans across the upper and middle portions of the page.]*

*[Handwritten signature and initials in blue ink.]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ndk



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



**UNICOPA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse, **Maurício Fava Mayerhofer**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09818200-9 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.381.707-93, com data de nascimento 27/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Maurício Fava Mayerhofer** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **Maurício Fava Mayerhofer** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 08 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO FAVA MAYERHOFER**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/15

276



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

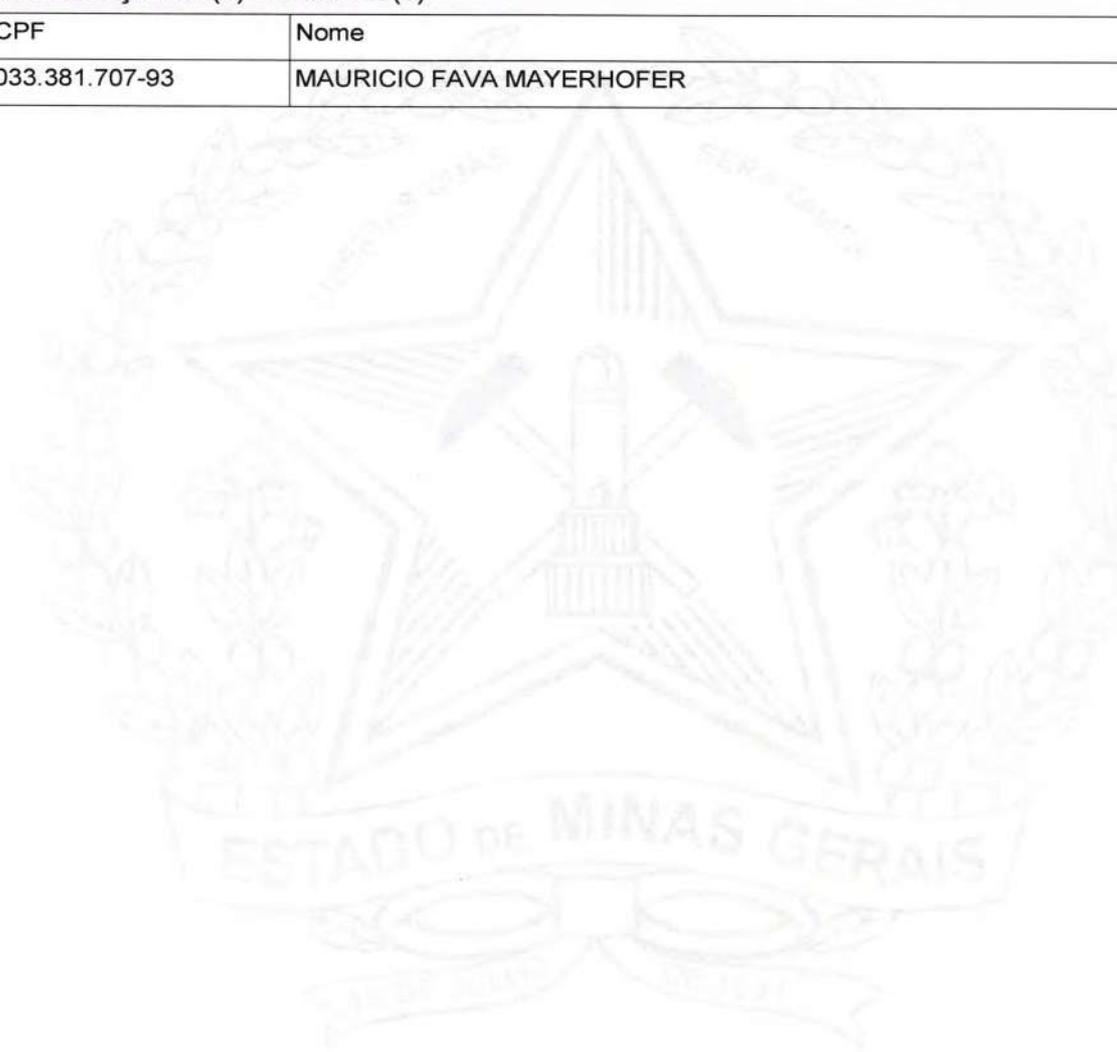
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*Handwritten blue ink marks, including a signature and a large arrow pointing towards the bottom right.*



*Handwritten blue ink mark, possibly a signature or initials.*



**UNICOBA ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78

NIRE: 31300114988

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse, o Sr. **HEITOR ZIMMERMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF/ME sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação específica** da Unicoba Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.650.282/0001-78, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300114988 ("Companhia"), para um mandato de 2 (dois) anos, contados desta data, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **HEITOR ZIMMERMANN** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

O Sr. **HEITOR ZIMMERMANN** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial especificado acima, em sua qualificação.

Extrema, 08 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**HEITOR ZIMMERMANN**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/15

377



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

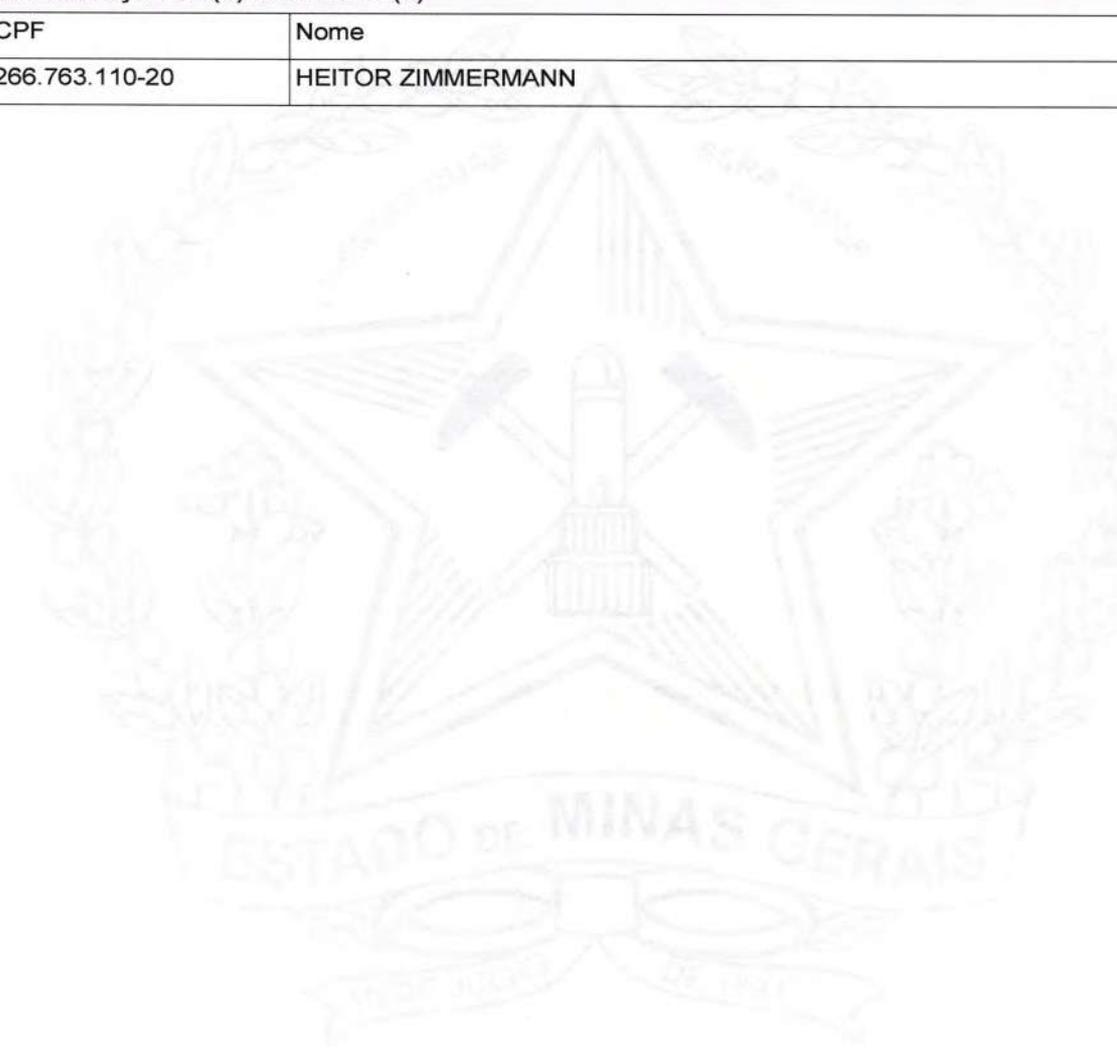
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/355.190-2	MGN2218917943	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOBA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 22/355.190-2 em 02/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9505570, em 03/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ
032.579.849-44	PATRICK ANTHONY MANITA CANNELL
718.267.699-00	ROSANGELA SUTIL DE OLIVEIRA
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.381.707-93	MAURICIO FAVA MAYERHOFER

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de agosto de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/355.190-2.

Página 1 de 2





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2022, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/355.190-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico o registro sob o nº 9505570 em 03/08/2022 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 223551902 - 02/08/2022. Autenticação: D979781E86FC4A83F0C66B748DA1E5533A827276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/355.190-2 e o código de segurança hSch Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL

pág. 14/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de agosto de 2022



## CERTIFICADO DE GARANTIA

Parabéns! Você adquiriu um produto de iluminação sustentável. Obrigado por escolher iluminação LEDSTAR® (“Produto” ou “Produtos”), uma marca da UNICOBÁ. Produzida pela UNICOBÁ ENERGIA, a maior fabricante brasileira de iluminação LED, os Produtos LEDSTAR® possuem a mais avançada tecnologia e atendem a todas as exigências nacionais e internacionais de qualidade, segurança e desempenho.

Ao adquirir um Produto LEDSTAR®, você recebe mais que iluminação, você recebe eficiência energética.

Além do mais, a UNICOBÁ em busca das melhores práticas sustentáveis para produção e o consumo consciente, recomenda que seja realizado o descarte correto dos resíduos gerados no pós consumo de seus produtos respeitando as legislações vigentes.

### 1. Prazos de Garantia

Os Produtos LEDSTAR® são garantidos contra defeitos de fabricação, nos termos deste certificado, pelo prazo legal de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da nota fiscal de venda ao consumidor (“Garantia Legal”), nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 1.1. Além da Garantia Legal a UNICOBÁ ENERGIA oferece os prazos adicionais, descritos abaixo, de garantia contratual contra defeitos de fabricação (“Garantia Contratual”), que somados resultam no período total de garantia concedido pela UNICOBÁ ENERGIA (“Garantia Total”):

Linha de Produto	Garantia Contratual	Garantia Total (meses)
Down-Light	9	12
Plat-Panel	33	36
Gas-Station	57	60
Gateway	57	60
Hermética	33	36
High-Bay	57	60
High-Bay Hard Core	57	60
High-Light	57	60
High-Pole	57	60
Lâmpadas T5	33	36
Lâmpadas T8 v2 e anteriores	9	12
Lâmpadas T8 v3.1	33	36
Linear	57	60
Linear Panel	33	36
Módulo Telegestão	57	60
Parking-Station	57	60
Pro-Light	57	60
Refletor Ultra Slim	33	36
Sensores para Automação	33	36
Street-Light v7 e anteriores	57	60
Street-Light v8.1, v8.3, v8.5, v8.8, v9.3, v9.8	57	60
Street-Light v8.6, v8.7 com o código "5A" em sua	57	60
Street-Light v9.6, v9.7 com o código "5A" em sua	57	60
TGVP v2.2 e anteriores	33	36
TGVP v3.1 e posteriores	57	60
Top-Light	57	60
Tunnel-Light	57	60



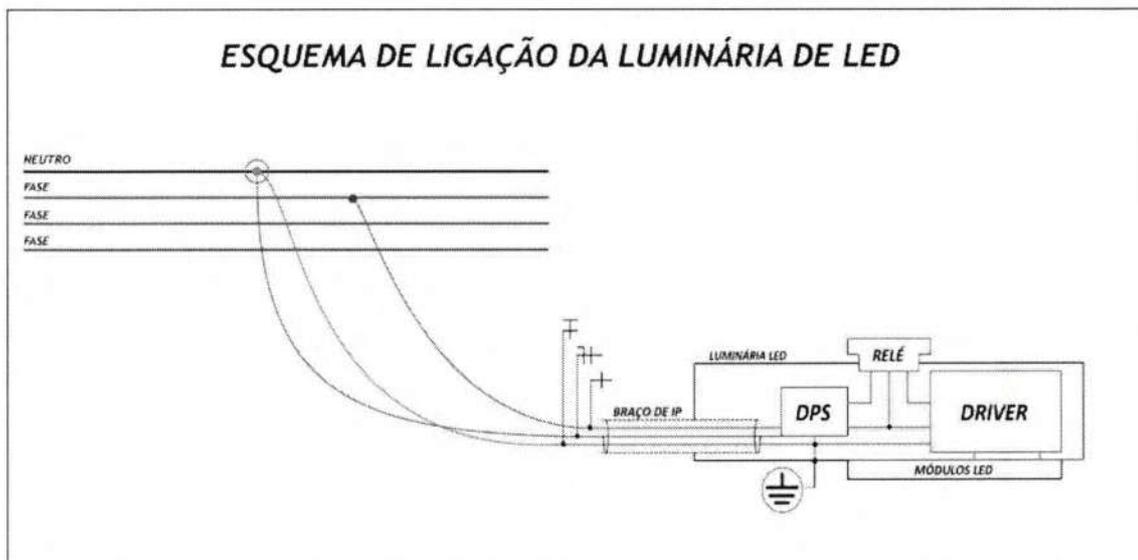
- 1.2. Em caso de reparos ou troca do Produto não haverá qualquer extensão da Garantia Contratual ou Garantia Total, acima definidas.

## 2. Condições da Garantia

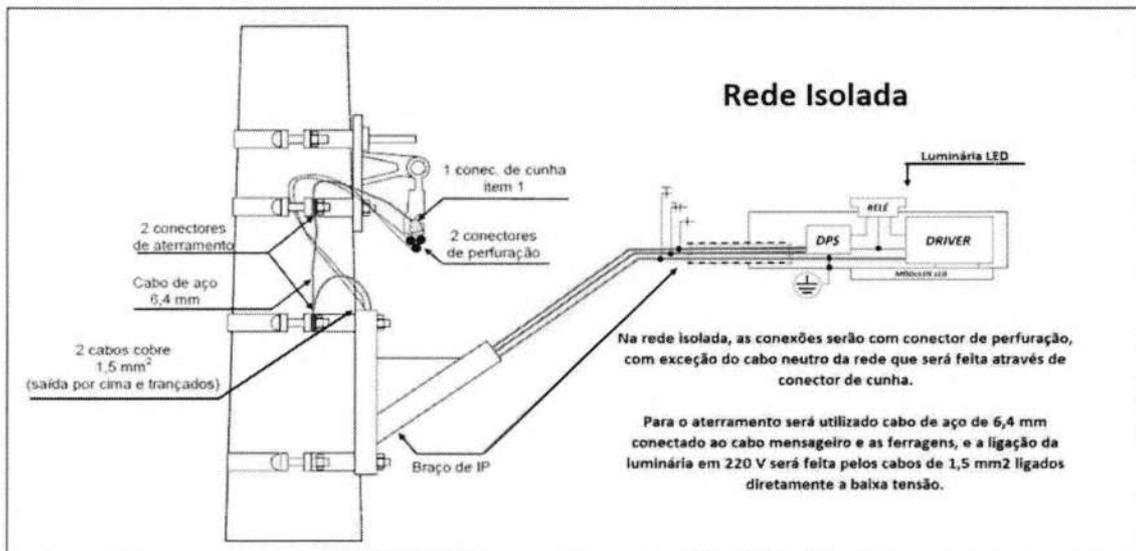
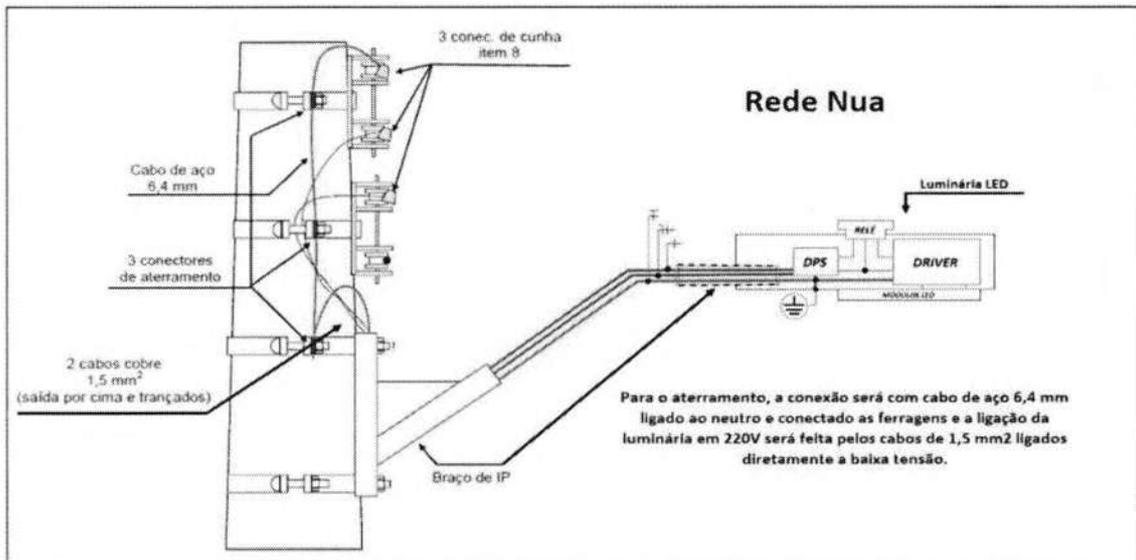
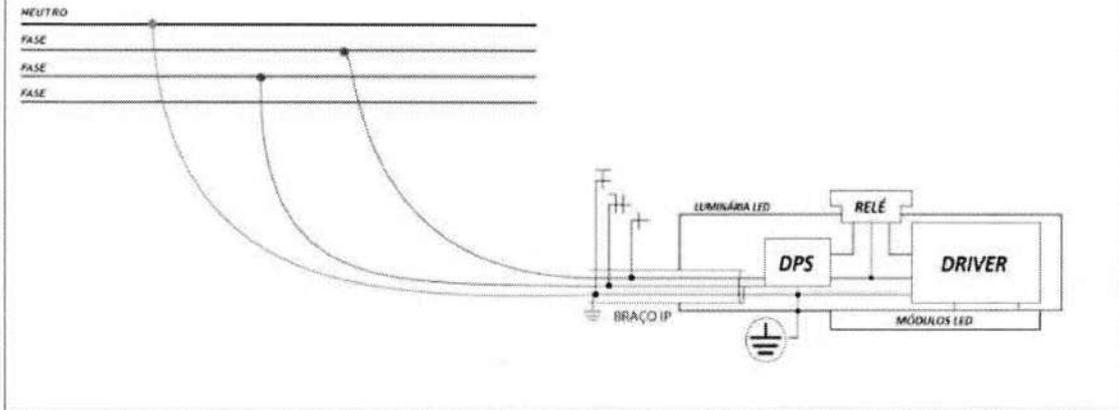
### 2.1. A PRESENTE GARANTIA É LIMITADA E SERÁ CONSIDERADA INVÁLIDA E NULA CASO IDENTIFICADA QUALQUER DAS OCORRÊNCIAS ABAIXO RELACIONADAS:

- 2.1.1. Ausência, remoção ou violação da etiqueta de código de barras, selo de segurança, lacre de segurança e/ou número de série do Produto;
- 2.1.2. Exposição do Produto a distúrbios elétricos, subtensão, sobretensão de descarga atmosférica ou surtos de tensão em quantidade e intensidade que impossibilitem a ação do dispositivo de proteção ou queima, conforme definido na especificação técnica do Produto.
- 2.1.3. Conexão do Produto à tensão incorreta da rede elétrica, conforme definido na especificação técnica do Produto;
- 2.1.4. Não observância aos requisitos básicos de instalação e segurança para equipamentos elétricos, indicados no Manual de Instruções dos produtos e nas normas técnicas vigentes. **Em caso de dúvida, consulte um técnico ou engenheiro habilitado no assunto;**
- 2.1.5. Serviços de instalação e/ou manutenção, desmonte e/ou adaptação do Produto realizados por pessoas não autorizadas e/ou não credenciadas pela UNICOBÁ ENERGIA;
- 2.1.6. Queda, impacto, sinais físicos de mau uso, adaptação mecânica e ou intervenções que alterem as características físicas do Produto;
- 2.1.7. Defeitos causados por caso fortuito, como vandalismo, atentados, pichações, dentre outras ações humanas imprevisíveis e inevitáveis, ou força maior, como enchentes, raios, tempestades, ventanias, dentre outras ações da natureza imprevisíveis e inevitáveis;
- 2.1.8. Instalação do Produto em temperatura ambiente fora dos limites definidos na especificação técnica do Produto;
- 2.1.9. A instalação e/ou utilização dos produtos LEDSTAR® em condições distintas daquelas indicadas no Manual de Instrução do produto que o acompanha em sua embalagem;
- 2.1.10. Utilização do Produto em ambiente diferente daquele para o qual foi desenvolvido.
- 2.1.11. Exposição de luminárias destinadas à iluminação pública viária a ambientes com elevada e constante umidade, presença de particulado de gordura, poeira, fuligem, serragem, produtos químicos e ou orgânicos de qualquer natureza, sem a devida manutenção e limpeza, conforme definido na norma (NBR 5101, Portaria 20 do INMETRO etc.) e no item 4 deste Certificado de Garantia;
- 2.1.11.1. Exposição dos demais produtos UNICOBÁ ENERGIA a ambientes com elevada e constante umidade, presença de particulado de gordura, poeira, fuligem, serragem, produtos químicos e ou orgânicos de qualquer natureza;
- 2.1.12. Armazenagem inadequada do Produto em ambientes com elevada e constante umidade, presença de particulado de gordura, poeira, fuligem, serragem, produtos químicos e ou orgânicos de qualquer natureza;

- 2.1.13. Armazenagem inadequada do Produto durante procedimentos de manutenção, assim como a exposição a intempéries ou ao tempo;
- 2.1.14. Oxidação e/ou corrosão de qualquer parte do Produto devido à manutenção inadequada;
- 2.1.15. Oxidação dos terminais de contato da tomada 3 ou 7 pinos do Produto devido à exposição a umidade;
- 2.1.16. Pintura do corpo, da lente ou qualquer outra parte do Produto por qualquer método, assim como eventuais danos à lente do Produto decorrentes do mau uso (riscos, ranhuras, fissuras, manchas e etc.);
- 2.1.17. Desmonte e/ou adaptação do Produto, remoção de quaisquer partes ou componentes;
- 2.1.18. Alteração nas configurações da fonte do Produto;
- 2.1.19. A instalação elétrica em desacordo com a (i) Norma ABNT NBR 5410; (ii) Norma ABNT NBR 5419; (iii) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) Instrução Técnica número 41/2011, válido durante todo o período de utilização do Produto; (iv) Lei 11.337 de 23 de julho de 2.006 que "Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica".
- 2.1.20. Instalação realizada em desacordo com qualquer um dos modelos de Diagramas aplicáveis ao parque de iluminação, conforme abaixo, especialmente nos casos de iluminação pública:



### ESQUEMA DE LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA DE LED



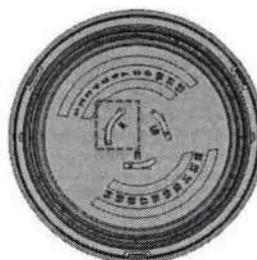
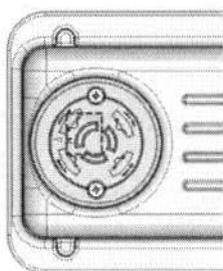
*[Handwritten signature]*

383



### 3. Disposições gerais:

- 3.1. A presente garantia beneficia apenas o cliente UNICOBA ENERGIA, identificado por meio da apresentação de nota fiscal. A Garantia Contratual concedida somente será válida se as obrigações financeiras assumidas pelo cliente estiverem em dia e/ou quitadas;
- 3.2. Os custos de mão de obra para instalação/desinstalação do Produto não estão cobertos por esta Garantia;
- 3.3. A utilização de dispositivo *dimmer*, desde que instalado corretamente e em acordo com as normas técnicas vigentes, não altera o período coberto pela garantia;
- 3.4. Nenhum distribuidor ou revendedor está autorizado a alterar, modificar e/ou estender os termos e prazos da Garantia Contratual ou Garantia Total;
- 3.5. Esta garantia compreende reparo, substituição de peças ou partes e ficará ao exclusivo critério da UNICOBA ENERGIA a troca por outro produto similar ou superior.
- 3.6. Quando utilizado dispositivo de fotocélula, este deve ser do tipo:
  - 3.6.1. "Normalmente aberto" em instalações de iluminação externa, para condição de falha, pois isso impede que a luminária fique ligada durante o dia caso a fotocélula apresente defeito.
- 3.7. Todo e qualquer dispositivo (Ex.: shorting cap, relé-fotoelétrico, módulo de telegestão, etc.) de terceiros, que venha a ser integrado ao Produto, deve ser novo e possuir grau de proteção IP igual ou superior ao do Produto.  
A instalação de todo e qualquer dispositivo no Produto deve seguir as orientações deste Certificado de Garantia e da norma correspondente, garantindo inclusive a manutenção do IP do Produto no ponto de conexão do dispositivo com o Produto, sendo necessário o giro até o fim do curso para o devido contato e vedação para proteção IP.



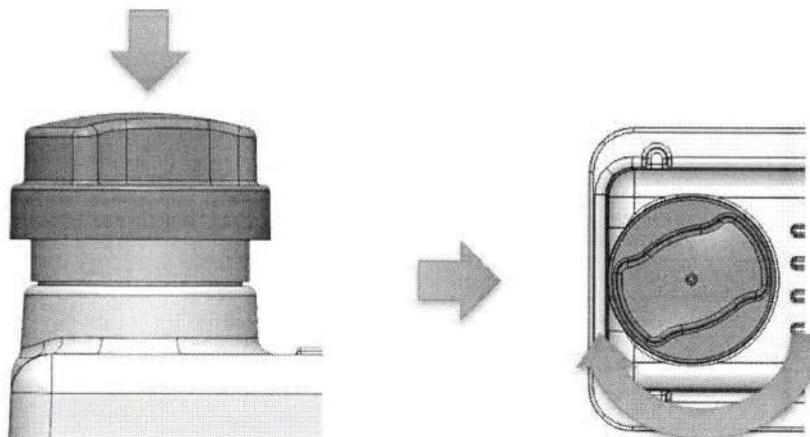
#### ENCAIXE O SHORTING CAP NA TOMADA 7 PINOS.

[EXISTE APENAS UMA POSIÇÃO DE ENCAIXE. O NEUTRO (N) DO SHORTING CAP DEVE COINCIDIR COM O NEUTRO DA TOMADA]

AB

SN

384



### PRESSIONE O SHORTING CAP E GIRE NO SENTIDO HORÁRIO ATÉ O FIM DO CURSO

(É NECESSÁRIO PRESSIONAR E GIRAR O SHORTING CAP ATÉ QUE FIQUE TRAVADO PARA QUE OCORRA O DEVIDO CONTATO E VEDAÇÃO E NÃO PERMITA O INGRESSO DE ÁGUA NO INTERIOR DA TOMADA)

\*NOTA: CASO O SHORTING CAP NÃO FIQUE BEM FIXO, ELE PODE CAIR DA LUMINÁRIA DEVIDO VIBRAÇÃO OU PERMITIR O INGRESSO DE ÁGUA DEVIDO A FALTA DE PRESSÃO NA VEDAÇÃO.

- 3.8. Caso o Produto que apresente defeito tenha sido descontinuado ou não esteja disponível, a UNICOBA ENERGIA poderá substituí-lo por um produto similar ou superior, ainda que este apresente diferenças em termos de design e especificação técnica.
- 3.9. Em hipótese alguma a UNICOBA ENERGIA será responsável por indenização, por qualquer perda de uso, perda de tempo, inconveniência, prejuízo comercial, perda de lucros ou economias, por outros danos diretos ou indiretos, decorrentes do uso ou impossibilidade de uso do Produto.
- 3.10. Na medida permitida por lei, esta garantia e as condições ora previstas são exclusivas e substituem todas as demais garantias, reparações e condições, sejam verbais, escritas, legais, expressas ou implícitas. A UNICOBA ENERGIA se isenta de todas as garantias legais e implícitas, inclusive, entre outras, garantias de comercialização e adequação a um propósito específico e garantias contra defeitos ocultos ou não aparentes, na medida em que for permitido por lei. Se a isenção dessas garantias não for permitida, a UNICOBA ENERGIA limitará a duração e os recursos de tais garantias à duração desta garantia expressa e, a seu critério, os serviços de reparo ou substituição definidas.
- 3.11. Os Produtos que apresentarem defeito passam a ser de propriedade da UNICOBA ENERGIA, tão logo sejam efetuadas as suas substituições ou trocas, devendo, portanto, serem restituídos à UNICOBA ENERGIA.
- 3.12. A UNICOBA ENERGIA se reserva o direito de atualizar o presente certificado de garantia disponibilizando a última versão em seu site, independentemente de comunicação prévia.
- 4. Manutenção e cuidados durante o uso do Produto:**
- 4.1. Recomenda-se que sejam seguidos os bons preceitos de manutenção através da limpeza periódica dos Produtos, conforme norma ABNT 5101/2011 ou outra que venha a substituí-la, observadas as condições do local de instalação e de uso, sob pena de redução da vida útil dos Produtos e/ou afastamento da cobertura desta Garantia.

385



- 4.2. A limpeza das luminárias deve se dar através do uso de pano umedecido e detergente neutro na parte ótica dos LEDs, assim como por meio da remoção de material acumulado na área externa da luminária responsável pela dissipação térmica do Produto.
- 4.3. Para obter o melhor fluxo luminoso do produto adquirido, siga sempre as orientações de limpeza de sua luminária.

### **IMPORTANTE**

Solicitação de Atendimento:	<p>As solicitações para acionamento da garantia devem ser comunicadas e enviadas, <b>NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A DESCOBERTA</b>, para os seguintes contatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="mailto:at@unicoba.com.br">at@unicoba.com.br</a></li> <li>• +55 35 3435-8393 (<b>Horário Comercial – Das 8h às 12h30 e das 13h30 17h30</b>)</li> </ul> <p><b>*A UNICOBIA ENERGIA poderá solicitar informações complementares para análise da falha indicada e da aplicação da garantia.</b></p>
Como proceder para atendimento em Garantia:	<p>O Produto que apresentar defeito, dentro do prazo de garantia, deverá ser encaminhado à <b>UNICOBIA ENERGIA</b>, no endereço indicado abaixo, ou através do revendedor onde o Produto foi adquirido, acompanhado de cópia da nota fiscal de compra, Formulário de RMA contendo o número de série do Produto. O cliente deverá entrar em contato com nossos canais de atendimento acima para abrir um chamado, onde será orientado em detalhes como emitir NOTA FISCAL ou Declaração para agendarmos transporte.</p>
Nota Fiscal:	<p>Natureza da operação: Será escolhida mediante a tratativa específica podendo ser "Remessa para Conserto" ou "Troca em Garantia".</p> <p>Dados para envio à Assistência Técnica:</p> <p>UNICOBIA ENERGIA S.A.</p> <p>Rua Josepha Gomes de Souza, 302 - Galpão 2</p> <p>Distrito Industrial Pires II – Extrema - MG - 37640-000</p> <p>CNPJ: 23.650.282/0001-78 IE: 002658979.00-86</p>
Transporte:	<p>É fundamental que o Produto esteja protegido e adequadamente embalado para o transporte. Danos ocasionados ao Produto não embalado corretamente não estão amparados pela Garantia.</p>

*Sergio Nakagava*

**UNICOBIA ENERGIA S.A**  
**SERGIO TAKASHI NAKAGAVA**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO/ PROCURADOR**  
 CREA: MG-67085/D RNP: 1404829601  
 CPF: 098.595.138-99  
 RG nº 18.233.753-4

REV.1\_040222

AB

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: UNICOBIA ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Josepha Gomes de Souza nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires (CEP. 37640-000), cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.650.282/0001-78 e filial localizada na Avenida dos Oitis, 1720, Módulo 210, Distrito Industrial II, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, neste ato, representada por seu Diretor, a saber Eduardo Kim Park, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade Registro Geral número 19.986.430-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 274.783.898-64; residente e domiciliado nesta Capital, endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 & 12, CEP 04717-004 – Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP.

**OUTORGADO: SERGIO TAKASHI NAKAGAVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. nº 18.233.753-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.595.138-99, inscrição no CREA MG-67085/D, RNP: 1404829601, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 & 12, CEP 04717-004 – Chácara Santo Antônio.

**PODERES:** Poderes para, isoladamente, na qualidade de responsável técnico e representante da Outorgante neste aspecto, assinar Certificados de Garantia, declarações técnicas e pareceres técnicos dos produtos produzidos, enfim, praticar atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, respondendo pelos excessos que cometer.

A presente procuração tem validade por 12 (doze) meses ou enquanto o contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante estiver em vigor, sendo certo que será considerado automaticamente cancelado no final da validade ora estabelecida ou na rescisão por qualquer razão do respectivo contrato, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

**UNICOBIA ENERGIA S.A.**  
Eduardo Kim Park



*Manoel Romão de Freitas Junior*  
Extremamente Autorizado



387



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DÁ CUNHA, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 14:54:18 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DIPLOMAÇÃO 20 / 07 / 96 PELA ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA.

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CATEGORIA PROFISSIONAL:

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO EM SEUS FÓRUMS DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

0 \* POSITIVO  
TIPO SANGÜINEO - FATOR RH

098595138-99  
CIC

ASSINATURA PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DE MINAS GERAIS - CREA - MG

CART. PROF. Nº 67085/D DATA Nº 67085 EXPIREZA EM 05/01/98

NOME SERGIO TAKASHI NAKAGAVA

FILIAÇÃO AKIO NAKAGAVA E IRIA MASAKA KURAUTI  
NAKAGAVA

NACIONALIDADE BRASIL NATURAL DE ADAMANTINA-SP

NACIONAL 01 / 05 / 69 PROF. Nº 18.233.753-4/SP

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
05/01/98

Eng.º Assistente Celso Franco Drummond  
Presidente do CREA-MG

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 14:54:18 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300114988

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNICOPA ENERGIA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100663920

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

EXTREMA  
Local

29 JULHO 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

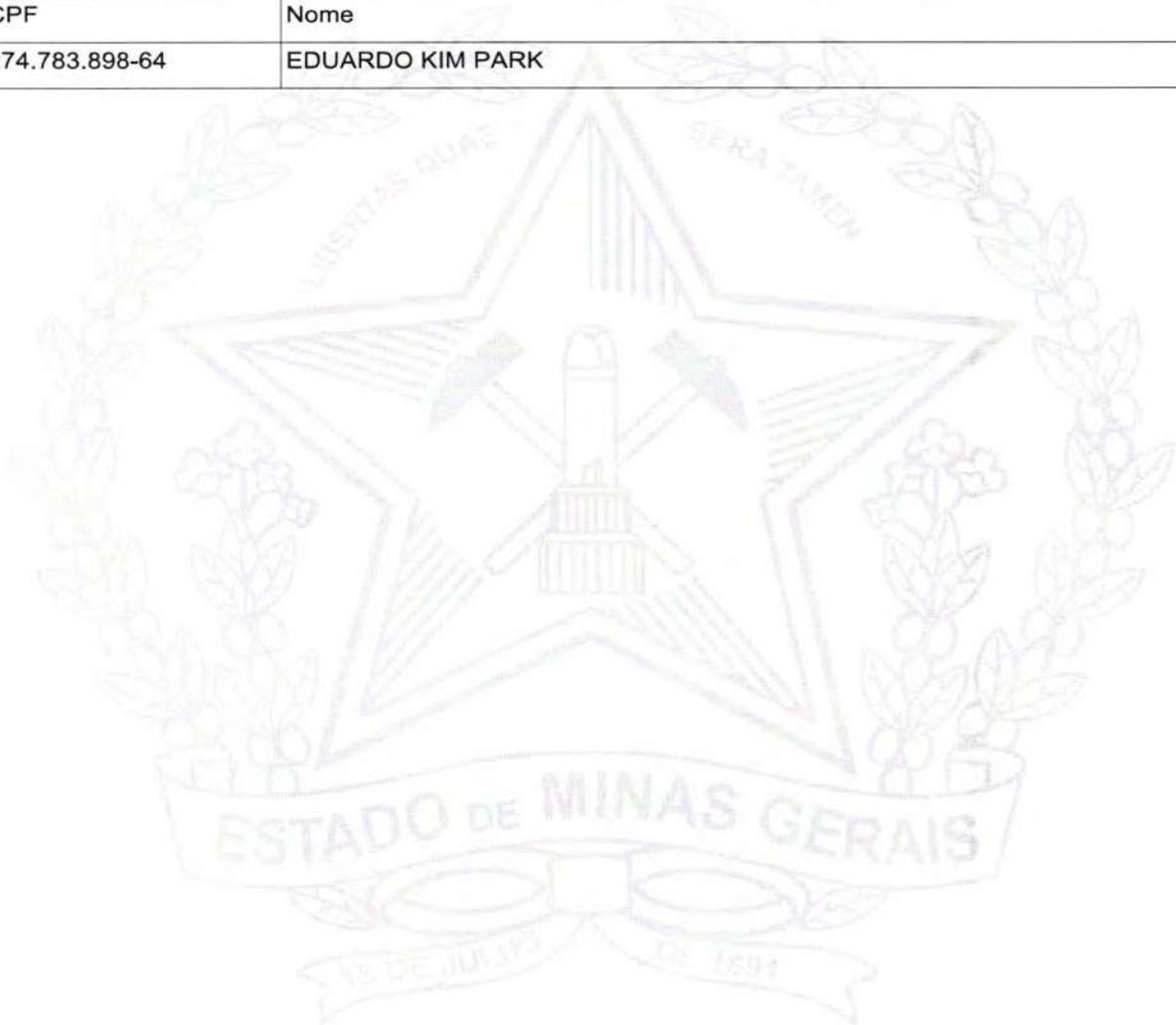


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/593.873-9	MGP2100663920	01/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8715636 em 09/08/2021 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 215938739 - 04/08/2021. Autenticação: 25C8D83E5AA63EE1A2A29690A43440A8C47210AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/593.873-9 e o código de segurança HTYI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/19

391